

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 630/2015 de 18 de fevereiro de 2015

EMENTA: *Autoriza a concessão de bolsas de estudo a alunos do Município de Arapuá, matriculados em Instituições de Ensino Superior, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuá aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder bolsas de estudos a alunos universitários devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior.

Art. 2º Para receber o benefício da bolsa de estudos, o universitário deverá não ter renda pessoal ou familiar superior a 06 (seis) salários mínimo mensal e não usufruir de subsídios financeiros educativos de qualquer natureza.

Art. 3º Os interessados em usufruir do benefício deverão comparecer na Secretaria de Administração Pública Municipal, para entrevista, preenchimento da ficha cadastral, declaração de dependentes da renda familiar e declaração de renda familiar, sujeita à aprovação do benefício, em datas previamente definidas pelo Poder Executivo, juntamente com os seguintes documentos:

- I. fotocópias dos documentos: carteira de identidade, título de eleitor e CPF;
- II. comprovante da matrícula e fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Instituição de Ensino Superior, informando o valor da mensalidade.

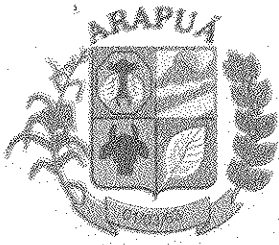
§ 1º Para apresentação dos documentos, entende-se que o grupo familiar é composto por todos os indivíduos que sejam mantidos pelo mesmo conjunto de renda (contribuam ou usufruam dela), na condição de dependentes do responsável do grupo.

§ 2º As inscrições somente serão efetuadas mediante a apresentação de todos os documentos.

Art. 4º Após a aprovação do benefício da bolsa de estudos, o pagamento será feito diretamente na Instituição de Ensino Superior.

Art. 5º O estudante perderá o benefício da bolsa de estudos nos seguintes casos:

- I. Caso fique em dependência em qualquer matéria, sem justificativa plausível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Caso seja constatado que a frequência do beneficiado em sala de aula seja inferior a 80% (oitenta por cento);
- III. Caso o beneficiário tenha aproveitamento escolar menor que 60% (sessenta por cento).

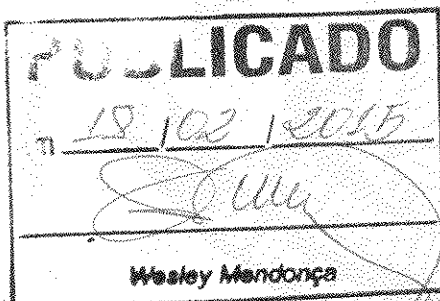
Art. 6º Os beneficiados com a concessão deverão se inscrever a cada semestre para concorrer novamente à bolsa e comprovar sua situação relativamente ao que dispõe o art. 2º e o art. 3º da presente Lei e, também, a sua aprovação no período do curso em que ele foi beneficiado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias vigentes à época dos respectivos dispêndios.

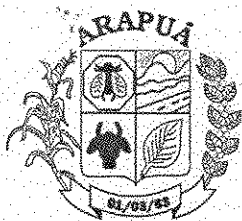
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapua, 18 de fevereiro de 2015.

VILSON GONTIJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Wesley Mendonça
Chefe de Gabinete
CPF: 004.216.286-69



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MINAS GERAIS

ANEXO I – Lei de Concessão de Bolsas Universitárias

FICHA CADASTRAL – BOLSAS UNIVERSITÁRIAS

NOME DO(A) REQUERENTE(A):	
CPF Nº:	IDENTIDADE Nº:
ENDEREÇO:	Nº:
COMPLEMENTO:	LOCALIDADE:
TELEFONE:	CELULAR:

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ENDEREÇO:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONES DA INSTITUIÇÃO::	
NOME DO CURSO:	
INÍCIO:	MODALIDADE:

TERMO DE COMPROMISSO

EU, ABAIXO ASSINADO, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA, E ME COMPROMETO A ENTREGAR SEMESTRALMENTE O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, SOB PENA DE PERDER O AUXÍLIO À BOLSA UNIVERSITÁRIA.

_____	DATA: ___ / ___ / ___
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE(A)	

DEFERIMENTO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ, DEFIRO ESTE REQUERIMENTO EM:

___ / ___ / ___	_____	_____
DATA	ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL	CARIMBO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MINAS GERAIS

ANEXO II – Lei de Concessão de Bolsas Universitárias

DECLARAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Eu,....., inscrito no CPF sob o
(Nome do acadêmico) (estado civil)

nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na
Rua..... no município de
declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a renda bruta do meu grupo familiar não
ultrapassa os 06 (seis) salários mínimos, requisito previsto na Lei Municipal de Concessão de
Bolsas Universitárias.

Autorizo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Arapuá/MG,
responsável pela fiscalização do Auxílio a Estudantes Universitários a confirmar e verificar as
informações acima prestadas.

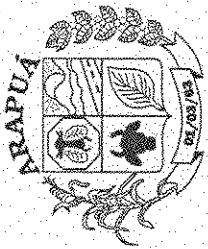
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Arapuá/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Assinatura do candidato ao auxílio: _____

Obs. Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MINAS GERAIS**

ANEXO III – Lei de Concessão de Bolsas Universitárias

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E RENDA

Eu, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na
na Rua (Nome do acadêmico)
nº no município de declaro para devidos fins que meu grupo familiar é constituído por:

Nome do Membro	Parentesco	Idade	Estado Civil	Função que desenvolve	Renda R\$ Bruta	Despesas c/graduação de outro membro do grupo familiar R\$	Despesas c/ medicação R\$

*** Incluir nesta linha o candidato ao auxílio.**

Autorizo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Arapua/MG, responsável pela fiscalização do Auxílio a Estudantes Universitários a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Arapua/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Assinatura do candidato ao auxílio: _____

Obs. Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.